MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.147, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 930/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201718789.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Fucape, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.358, Bairro Boa Vista, no Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Fucape Fundação de Pesquisa e Ensino, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.358, Bairro Boa Vista, no Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo (CNPJ 03.812.374/0001-08).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

(Publicação no DOU n.º 241, de 13.12.2019, Seção 1, página 76)